



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração Contratos e Convênios
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2024 AO
CONTRATO Nº 54/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
RIBEIRÃO DAS NEVES E A
EMPRESA C & C
EMPREENHIMENTOS
COMERCIAIS E SERVIÇOS
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº **10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha Segunda Seção, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, neste ato representado pela Diretora Geral **Maria das Graças de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria nº 1195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023 e, de outro lado a Empresa **C & C EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.626.892/0001-70**, estabelecida à Rua Urutu, nº 180, Loja 04, Bairro Dom Joaquim, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31920-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Cleiton Paulo Pereira**, brasileiro, estado civil Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.613.197, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 011.864.706-74, tendo em vista o que consta no **Edital de Dispensa de Licitação nº 304/2022, processada sob o nº 23713.000833/2022-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 54/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 54/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000526/2024-34.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, 3,99 % (Três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do período de 17/08/2022 a 16/08/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR DE REAJUSTE (R\$)	VALOR APÓS REAJUSTE (R\$)
-------------	-----------------------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------------

1	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA n o Campus Ribeirão das Neves . Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Ribeirão das Neves , incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte. O serviço será parcelado em quatro etapas durante o ano, sendo a medida para cada serviço de 15.000 m².	3,99	31.800,00	1.268,82	33.068,82
TOTAL			31.800,00	1.268,82	33.068,82

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 1.268,82 (Hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) que equivale a 3.99% (Três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) para R\$ 33.068,82 (Trinta e três mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 17/08/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE83

Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCPO1RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 26/04/2024, às 09:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Paulo Pereira, Administrador**, em 26/04/2024, às 09:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 26/04/2024, às 10:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2024, às 09:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 13/05/2024, às 13:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza, Testemunha**, em 13/05/2024, às 14:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1907851** e o código CRC **813E5367**.

23713.000526/2024-34

1907851v1